



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 001/2010
Processo nº 25.524/09/2010

“Termo de aditamento ao Convênio de nº. 062/08 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, O CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DE SÃO CARLOS”.

Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 19.683.026 e CPF/MF 148.207.338-26, residente e domiciliado nesta cidade, o **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP**, inscrito no CNPJ sob nº. 62.226.170/0001-46, com sede na Av. Paulista, 1.313 – 14º. Andar, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, **Dr. MOACIR FERNANDES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 13.678.046 e inscrito no CPF sob nº. 081.776.088-19, e, **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO CARLOS – PARQTEC**, CNPJ nº 52.380.169/0001-18, com sede na cidade de São Carlos/SP, na Rua Alfredo Lopes, 1.717, neste ato representado por seu Presidente, **Prof. Dr. SYLVIO GOULART ROSA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 3.947.585 SSP/SP e, inscrito no CPF sob nº. 034.216.787-15, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, firmam entre si o presente Termo Aditivo, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento de convênio entre ambas celebrado em 09 de abril de 2.008, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo nº. 0294/2010, onde o mesmo tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2.010.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – A cláusula segunda do Convênio nº. 062/08, institui entre várias obrigações da Prefeitura, a de fornecimento de “recursos econômicos e/ou financeiros para a realização de serviços especializados de vigilância/portaria e limpeza” (letra F). Assim, para cumprimento da presente cláusula a Prefeitura repassará à PARQTEC o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para execução até 31/12/2010, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – 23 – SUBSECRETARIA DO COMÉRCIO E SERVIÇOS – 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

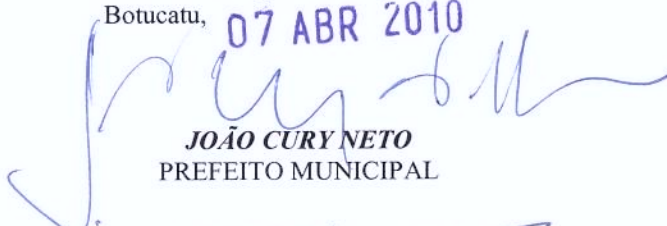
CLÁUSULA TERCEIRA:

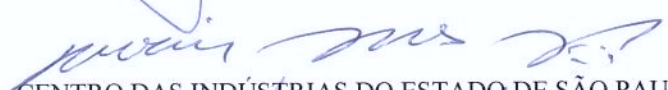
As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

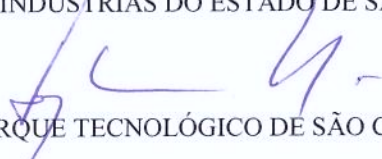
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

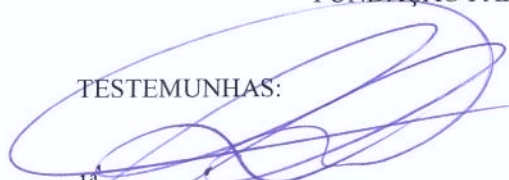
07 ABR 2010

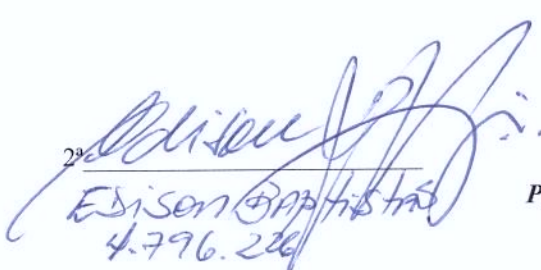

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP


FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO CARLOS – PARQTEC,

TESTEMUNHAS:


1ª **Ricardo A. Dessoti**
24.264.993-2


2ª **Edison Baptista**
4.796.226